



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama  
Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
- <http://hc-ufu.hubrasil.gov.br>

Ofício - SEI nº 1289/2026/UL/SAD/DAF/GAD/HC-UFU-HU Brasil

Uberlândia, 23 de junho de 2026.

**Ao Colegiado Executivo do HC-UFU/HU Brasil**

Assunto: **Autorização para instauração de processo de dispensa de licitação e aprovação de despesa para formalização da aquisição.**

Referência: Processo nº 23860.014061/2026-77

Senhores,

1. Encaminham-se os autos do presente processo, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS**, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial HU Brasil (HC-UFU/HU Brasil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Pretende-se efetivar a aquisição em tela mediante contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **art. 29, incisos III e IV, da Lei nº 13.303/2016**, combinado com o **art. 84, incisos III e IV, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0**, a saber:

"Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:

III - na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou **deserta** e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Ebserrh, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;

IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em **licitação fracassada**, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;"

3. Nos termos do art. 80 do RCC 3.0, o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com os documentos necessários à sua formalização, compreendendo, dentre outros: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar (quando cabível), termo de referência e mapa de riscos; estimativa de despesa precedida de pesquisa de preços; pareceres técnicos e jurídicos, quando aplicável; demonstração da compatibilidade orçamentária; comprovação de habilitação do contratado; justificativa da escolha do fornecedor e do preço; e autorização da autoridade competente.

4. Nesse sentido, para comprovar o atendimento aos requisitos regulamentares, foram juntados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - Objetos Diversos 60941847;
- Portaria SEI nº 153 de Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação, de 12 de maio de 2026 60941975;
- Termo de Referência - SEI 62009892;
- Análise de Riscos - SEI PRONTA ENTREGA 62028420;
- Mapa de Preços 61309934 anexado ao processo relacionado 23860.015233/2026-20;
- Relatório de Mercado e Justificativa de Preços 61310276 anexado ao processo relacionado 23860.015233/2026-20;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária 62203398 anexada ao processo relacionado 23860.015233/2026-20;
- Portarias de Nomeação:
  - dos membros titulares e substitutos do Colegiado Executivo 62197716 e 62197747;
  - dos Ordenadores de Despesa 62197765;
  - dos Agentes de Licitação 62197783;
- Minuta de Edital 62193114.

5. A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, conforme dispõe o **art. 194, inciso II e § 1º**, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserrh (**RCC 3.0**), visto tratar-se de aquisição de bens para pronta entrega e sem obrigações futuras:

"Art. 194. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se incluem a assistência técnica, **independentemente de seu valor**;

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."

6. Registra-se, ainda, que, conforme disposto no **art. 43, inciso II, do RCC 3.0**, é dispensada a remessa do feito para análise jurídica individualizada por tratar-se de **reedição de procedimento licitatório ou contratação direta decorrente de licitação fracassada ou deserta**, uma vez que foram mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório aprovado em certames anteriores para os mesmos itens.

7. Por fim, considerando que o valor estimado da contratação é de (XX), portanto **superior** ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, e em observância ao disposto no art. 80, inciso VIII, e no **art. 276, inciso II, alínea 'a'**, do referido Regulamento, submetem-se os presentes autos à apreciação da autoridade competente (**Colegiado Executivo**), para fins de autorização da instauração da dispensa de licitação com fulcro no **Art. 84, incisos III e IV** e da posterior formalização da contratação, nos termos do RCC 3.0.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO PIRES DOS SANTOS  
Analista Administrativo  
Unidade de Licitação

De acordo e cientes,

(assinado eletronicamente)  
GEOVANA SOARES OLIVEIRA  
Chefe Substituta do Setor de Administração do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria - SEI nº 89, de 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)  
NARA LETÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria-SEI nº 774, de 01 de junho de 2021.

Diante do exposto, e considerando que a contratação encontra-se devidamente instruída, **AUTORIZAMOS** a instauração do processo de **dispensa de licitação**, bem como a **posterior formalização da contratação**, para aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS**, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

(assinado eletronicamente)  
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Superintendente do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria nº 82, de 6 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
SAVIO DE MORAES  
Gerente Administrativo do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)  
AGLAI ARANTES  
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria nº 99, de 13 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI  
Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU/HU Brasil  
Portaria SEI nº 110, de 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pires dos Santos, Analista Administrativo**, em 24/06/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Soares de Oliveira, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 24/06/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Letícia de Oliveira Carvalho, Chefe de Divisão**, em 24/06/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Savio De Moraes, Gerente**, em 24/06/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Antonio Raimondi, Gerente**, em 25/06/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aglai Arantes, Gerente**, em 25/06/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira, Superintendente**, em 25/06/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62198170** e o código CRC **2B84EA83**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23860.014061/2026-77 SEI nº 62198170